



O PAPEL DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS FRANCISCO MEIRELLES E DOUTOR PONTES PINTO NA CIDADE DE PORTO VELHO COMO GARANTIA CONSTITUCIONAL NO DIREITO À LEITURA E AO ACESSO À INFORMAÇÃO¹

THE ROLE OF THE PUBLIC LIBRARIES FRANCISCO MEIRELLES AND DOUTOR PONTES PINTO IN THE CITY OF PORTO VELHO AS A CONSTITUTIONAL GUARANTEE OF THE RIGHT TO READING AND ACCESS TO INFORMATION

EL PAPEL DE LAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS FRANCISCO MEIRELLES Y DOCTOR PONTES PINTO EN LA CIUDAD DE PORTO VELHO COMO GARANTÍA CONSTITUCIONAL DEL DERECHO A LA LECTURA Y AL ACCESO A LA INFORMACIÓN

Alexandre Bolanho Mota Santana²

Resumo

O presente resumo expandido analisa o papel das bibliotecas públicas Francisco Meirelles e Doutor Pontes Pinto, localizadas em Porto Velho (RO), na efetivação dos direitos constitucionais à leitura e ao acesso à informação, assegurados pela Constituição Federal de 1988. A pesquisa destaca essas instituições como espaços estratégicos de promoção da cidadania, da educação e da cultura, contribuindo para a concretização da dignidade da pessoa humana. O estudo foi desenvolvido a partir de abordagem qualitativa e bibliográfica, fundamentando-se em autores como José Afonso da Silva, Paulo Freire e Ingo Sarlet. Os resultados demonstram que as bibliotecas analisadas atuam como instrumentos de políticas públicas essenciais para a democratização do conhecimento, embora enfrentem desafios estruturais e

¹Resumo apresentado ao GT Direito da Cidade, Educação Integral, Territorialidade e Cidadania, no VI Congresso Internacional DHJUS – Futuros Possíveis. Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

² Discente do curso de direito da UNIR.



institucionais. Conclui-se que fortalecer tais espaços significa garantir o direito à informação e consolidar uma sociedade mais justa e democrática.

Palavras-chave: bibliotecas públicas; direito à leitura; cidadania; informação; Porto Velho.

Introdução

O acesso à leitura e à informação constitui um direito fundamental que reforça a cidadania e promove o desenvolvimento social. A Constituição Federal de 1988 assegura, em seus artigos 5º, 205, 215 e 216, o direito de todos à educação e à cultura, cabendo ao Estado garantir meios efetivos para seu exercício (BRASIL, 1988). Nesse contexto, as bibliotecas públicas assumem papel estratégico, ultrapassando a função de simples repositórios de livros e tornando-se espaços de formação crítica e emancipação cidadã.

Em Porto Velho, as bibliotecas públicas Francisco Meirelles (municipal) e Doutor Pontes Pinto (estadual) exemplificam como políticas públicas podem materializar direitos constitucionais por meio de ações voltadas à democratização do acesso à leitura. A primeira preserva a memória histórica e cultural local, enquanto a segunda incorpora inovação tecnológica e inclusão digital. Ambas representam dimensões complementares do dever estatal de promover a educação e a cultura como bens públicos.

O presente estudo tem por objetivo analisar o papel dessas bibliotecas na efetivação dos direitos constitucionais à leitura e ao acesso à informação, discutindo sua importância social, jurídica e cultural, bem como os desafios que enfrentam para cumprir plenamente sua função democrática.

2 DESENVOLVIMENTO



2.1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Constituição de 1988 estabeleceu um novo paradigma de cidadania, baseado na efetividade dos direitos sociais e culturais. Conforme José Afonso da Silva (2005), esses direitos não se limitam a garantias formais, exigindo do Estado ações positivas que assegurem sua concretização. O direito à leitura, portanto, deve ser compreendido como dever estatal de promover acesso universal à informação e ao conhecimento.

Nessa perspectiva, as bibliotecas públicas configuram-se como instrumentos de políticas públicas voltadas à igualdade de oportunidades. Para Mello (2013, p. 112), “os direitos sociais impõem ao Estado a obrigação de agir”, tornando as bibliotecas espaços que concretizam a cidadania informacional. Canotilho (2014) complementa que a efetividade dos direitos fundamentais depende de estruturas públicas permanentes que permitam seu exercício cotidiano.

Do ponto de vista da Biblioteconomia, Cunha e Cavalcanti (2008) definem a biblioteca pública como uma instituição de mediação cultural e educativa, onde o indivíduo se reconhece como sujeito de direitos. Paulo Freire (1989) enfatiza que “a leitura do mundo precede a leitura da palavra”, defendendo a leitura como prática libertadora e condição de consciência crítica. Assim, a função social das bibliotecas transcende o armazenamento de livros, sendo espaço de convivência e transformação.

2.2 METODOLOGIA

O trabalho adota abordagem qualitativa, de caráter exploratório e bibliográfico, com base em fontes doutrinárias, legais e acadêmicas. Foram analisadas obras clássicas do Direito Constitucional (SILVA, 2005; SARLET, 2012; MORAES, 2021) e da Biblioteconomia (CUNHA; CAVALCANTI, 2008; GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 1999; MARQUES NETO, 2011). Além disso, considerou-se o contexto



histórico e institucional das bibliotecas de Porto Velho, articulando teoria e prática social.

2.3 As bibliotecas de Porto Velho e o direito à informação

A Biblioteca Francisco Meirelles, criada em 1973 e inaugurada em 1975, é símbolo da preservação cultural rondoniense. Seu acervo de aproximadamente 60 mil obras representa importante patrimônio intelectual e social. Já a Biblioteca Doutor Pontes Pinto incorpora a dimensão tecnológica, promovendo a inclusão digital e o acesso a conteúdos eletrônicos. Ambas traduzem, em níveis distintos, a aplicação do princípio da dignidade da pessoa humana na promoção da cultura e da educação.

Conforme Sarlet (2012), a concretização dos direitos fundamentais requer políticas públicas eficazes e infraestrutura adequada. A ausência de investimentos e a carência de recursos tecnológicos geram o que o autor denomina “déficit de efetividade”. Essa realidade ainda é observada em Porto Velho, onde as bibliotecas enfrentam dificuldades estruturais, ausência de políticas permanentes e limitada valorização dos profissionais da informação.

Murilo Bastos da Cunha (2008) ressalta que a democratização do conhecimento depende da interação entre recursos informacionais e mediação profissional qualificada. Nesse sentido, o papel do bibliotecário é essencial. Para González de Gómez (1999, p. 45), o bibliotecário deve atuar como “mediador do conhecimento”, promovendo o diálogo entre saber e comunidade. Assim, a biblioteca pública se torna espaço de cidadania e não apenas de leitura.

A legislação brasileira reforça essa perspectiva. A Lei nº 12.244/2010 institui a universalização das bibliotecas escolares e públicas, enquanto a Lei nº 13.696/2018 cria a Política Nacional de Leitura e Escrita, reafirmando a leitura como instrumento de desenvolvimento humano. A legislação estadual, por meio do Plano Estadual de Educação de Rondônia (Lei nº 3.565/2015), também estabelece metas



para fortalecimento das bibliotecas públicas e escolares, demonstrando convergência entre os planos normativos e as ações culturais.

2.4 Resultados e discussão

A análise das bibliotecas públicas de Porto Velho evidencia sua relevância para a efetivação dos direitos à leitura e à informação. Elas se configuram como centros de convivência, cultura e inclusão, cumprindo função social que transcende a dimensão cultural. Entretanto, a pesquisa identificou desafios como infraestrutura deficiente, acervos desatualizados e falta de políticas públicas permanentes.

Apesar dessas limitações, as bibliotecas analisadas cumprem papel essencial na formação cidadã e na preservação da memória local. Representam, portanto, instrumentos de concretização da Constituição e de fortalecimento do Estado Democrático de Direito. Conforme Marques Neto (2011, p. 73), “as bibliotecas são espaços vivos de cultura e aprendizagem, que materializam o direito constitucional de acesso à informação”.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As bibliotecas públicas Francisco Meirelles e Doutor Pontes Pinto demonstram como o poder público pode atuar de forma concreta na realização dos direitos fundamentais à leitura e à informação. Suas trajetórias revelam que o acesso ao conhecimento é condição indispensável à cidadania e à dignidade humana.

Contudo, a efetivação plena desses direitos depende da superação de desafios estruturais e do fortalecimento das políticas públicas culturais e educacionais. É necessário ampliar investimentos, valorizar os profissionais da informação e promover ações integradas entre bibliotecas, escolas e universidades.

Assim, fortalecer as bibliotecas públicas de Porto Velho significa reafirmar o compromisso constitucional do Estado brasileiro com a educação, a cultura e a



justiça social. Mais do que uma política cultural, trata-se de uma exigência jurídica e ética, que garante o exercício da cidadania e consolida o direito à informação como bem público universal.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010. Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino. *Diário Oficial da União*, Brasília, 25 maio 2010.

BRASIL. Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita. *Diário Oficial da União*, Brasília, 13 jul. 2018.

CANOTILHO, J. J. Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2014.

CUNHA, Murilo Bastos da; CAVALCANTI, Cordélia Robalinho de Oliveira. *Bibliotecas Públicas: princípios e práticas*. Brasília: Briquet de Lemos, 2008.

FREIRE, Paulo. *A importância do ato de ler: em três artigos que se completam*. 23. ed. São Paulo: Cortez, 1989.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélida. *Mediação e construção de sentido na biblioteca pública*. São Paulo: Polis, 1999.

MARQUES NETO, José Castilho. *Políticas públicas de leitura*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 2011.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.



SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2005.